

**EDITAL CONVOCATÓRIO  
PREGÃO N. 2020.09.24.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de equipamentos/material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, mediante Pregão, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADORES DA DESPESA:** Ermeson Henrique Montenegro - Ordenador de Despesas do Fundo Geral; Maria Alice Tavares Leite - Secretária Municipal de Educação; Handerson Clayton Ferreira Lacerda - Secretário Municipal de Saúde e Emanuele Cristina Moura Ramalho - Secretária Municipal de Assistência Social.

**c) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0004.2.059.0000	4.4.90.52.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	4.4.90.52.00
11	02	10.301.0171.2.066.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.122.0002.2.075.0000	4.4.90.52.00
12	02	08.244.0048.2.087.0000	4.4.90.52.00
10	01	12.122.0007.2.043.0000	4.4.90.52.00
05	01	04.123.0051.2.015.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.122.0037.2.006.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os materiais/equipamentos serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O Pregoeiro Oficial do Município de Mauriti/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08 de outubro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **9h00min** do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei n. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



## 2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PREGÃO N. 2020.09.24.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE n. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PREGÃO N. 2020.09.24.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LICITANTE: ..... CNPJ: .....

ENVELOPE n. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

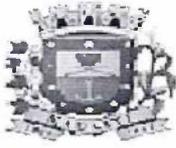
3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n. 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos materiais/equipamentos, sua discriminação conforme o edital, **contendo a marca ofertada** e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais/equipamentos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, seguindo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

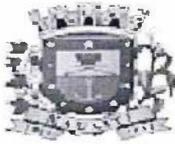
4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93).

#### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n. 02)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;  
m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário;

o) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.2.1 Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

5.3 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

## **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 9h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

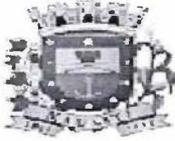
I - Documento oficial de identidade;

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes específicos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão n. 2020.09.24.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último específico para o Pregão n. 2020.09.24.1, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Mauriti se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

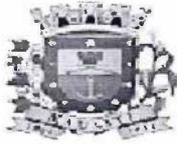
## **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

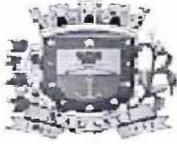
## **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos materiais/equipamentos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei Federal n. 8.666/93, caberão:

I - Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

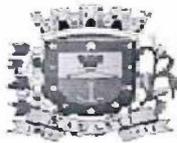
II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



#### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n. 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica junto ao Setor de Licitações.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

#### 13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n. 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal n. 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

#### 14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos materiais/equipamentos:

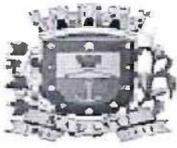
14.2.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos materiais/equipamentos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.

14.2.5 O material/equipamento que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



14.2.6 Para os materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, e, para a entrega dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material/equipamento entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os materiais/equipamentos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os tributos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 A entrega do(s) bem(ns) deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 O preço do(s) bem(ns) objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

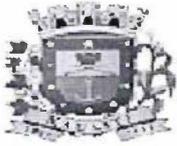
16.5 O(s) bem(ns) efetivamente fornecido(s) será(ão) atestado(s) e pago(s), respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do bem recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### **17.0 DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais/equipamentos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

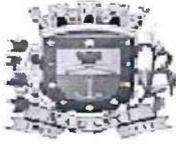
17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;  
III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mauriti/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3552-1552.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

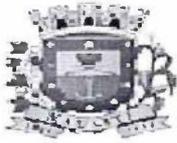
19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos ou de forma gratuita através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) ou [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br).

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88) 3552-1552.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**

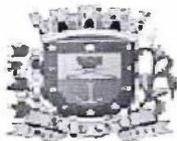


- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declarações
- Anexo III - Proposta Padronizada
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Mauriti/CE, 24 de setembro de 2020.

*Osvaldo Sabino de Sousa*

Osvaldo Sabino de Sousa  
Pregoeiro Oficial do Município



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
**Pregão nº 2020.09.24.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de equipamentos/material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA AQUISIÇÃO**

2.1.1 - A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as diversas Secretarias do Município de Mauriti e Setores vinculados. Vale dizer que o uso contínuo dos equipamentos/material permanente, enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

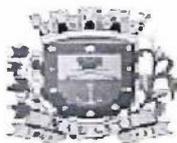
2.1.2 - Com a implantação do Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (BPRaio), o Município de Mauriti, buscará melhorar a eficiência da atividade policial do 2º Batalhão da Polícia Militar do Ceará. Para tanto é necessário adquirir os equipamentos/material permanente, imprescindíveis a alcançar resultados profícuos na perfeita realização da sua missão precípua. Para o adequado funcionamento do referido batalhão, dentro das condições mínimas de segurança, higiene e conforto, é imprescindível proporcionar uma apropriada estrutura física do local de trabalho, zelando pela rotina administrava e pela saúde dos servidores, que passam grande período do dia neste ambiente.

**2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES**

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governio Municipal  
CNPJ n° 07.655.269/0001-55

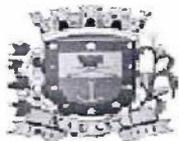


3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais/equipamentos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPUTADOR - computador completo: i5, 8 GB de memória RAM, HD de 1 TB, Windows 10, monitor 19,5 "LED" Estabilizador 500w, teclado, mouse, caixa de som	Und	123	xxxxxxx	3.600,00	442.800,00
0002	NOTEBOOK - i3, 4GB, 1TB, led, 15,6", windows 10, Bluetooth, web cam	Und	50	xxxxxxx	3.100,00	155.000,00
0003	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR DE 500W - chave liga/desliga protegida, indicador de rede elétrica, gabinete de alto impacto, filtro de linha com proteção contra surtos, potencial nominal: 500VA/500W, tensão Nominal de entrada: 127V / 220V, tensão nominal de saída: 120V, proteção - fusível: 5A/250VAC, monofásica, frequência nominal: 60HZ, distorção harmônica: não introduz, dimensões (AxLxP): 155x115x165mm	Und	72	xxxxxxx	350,00	25.200,00
0004	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS FIXAS - equipamento de comunicação de dados, tipo Wireless padrões 802,11 ac/n/a 5 GHz, IEEE 802,11 b/g/n 2,4GHz, com as seguintes características: velocidades wireless 300Mbps (2.4GHz); 02 antenas de 5 GHz; 4 portas LAN 10/100Mbps; 1 porta WAN 10/100Mbps; segurança wireless WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK, fonte de alimentação externa de 12VDC/1A; 01 porta USB; Cabo Ethernet	Und	62	xxxxxxx	250,00	15.500,00
0005	HD EXTERNO DE 1 TB - Usb 2.0 5400rpm, Velocidade de transferência de dados 480 Mbps (máx.), rotação de 5400 RPM, sistema Windows 2000 Pro / XP / Vista/7/8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior, alimentação via porta USB	Und	10	xxxxxxx	490,00	4.900,00
<b>Total</b>						<b>643.400,00</b>

Lote 02 - Impressoras						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	IMPRESSORA LASER MONO USB - copiadora, scanner e impressora, tecnologia de impressão: laser monocromática, visor em LCD, resolução (máxima) em DPI: 1200x1200, velocidade do processador: 400mhz, memória padrão: 128mb, memória opcional: 384mb, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas, capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão 250 folhas, bandeja adicional 50 folhas, capacidade de saída do papel: 150 folhas, tamanho do papel: carta, A6, B5, A4, A5, B, tipos de papel: papel comum, papel fino, papel reciclado, gramatura do papel: 60 a 163g/m², velocidade da cópia: 40cp/m, digitalização color e monocromática, cartucho para 10.000	Und	46	xxxxxxx	4.900,00	225.400,00
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS - colorida, com resolução máxima em cores de 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico e em preto e branco dpi 1200 x 600; impressão com quatro cartuchos de tinta: Preto, ciano, magenta, e amarelo. Processador interno de 360Mhz com memória de 128 MB DDR3. Ciclo mínimo mensal de 25.000 páginas, velocidade mínima de impressão de 20 ppm em qualidade ISO Laser em preto e branco e 16 ppm em qualidade ISO Laser em cores, 250 folhas no mínimo na bandeja de entrada e 150 na bandeja de saída, impressão sem borda até tamanho carta 216x279mm, com impressão frete e verso automática, Interface de comunicação usb 2.0, rede ethernet 10/100base-tx (rj45), rede 802.11n sem fio embutido. Visor LCD com informações por ícones: nível de tinta, status de conexão sem fio, ethernet, sem papel, três luzes de led: continuar eprint, sem fio, cinco botões: continuar, cancelar, liga e desliga, eprint, sem fio. Com cabo de alimentação, modulo de impressão em frente e verso, cabo usb, cd-rom e cartuchos iniciais de jato de tinta inclusos	Und	25	xxxxxxx	1.690,00	42.250,00
<b>Total</b>						<b>267.650,00</b>

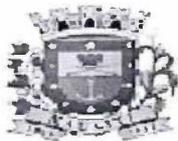


Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 03 - Mobiliário						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - com 5 rodízios, assento e encosto executivo estofado liso base giratória com braços reguláveis, madeira anatômica de 15 mm, espuma injetada costurada em corino preto	Und	110	xxxxxx	690,00	75.900,00
0002	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO - 4 pés confeccionados em estrutura de ferro tubular 3/4 com pintura epóxi preta, ideal para escritório, estofada em espuma injetada com 20 mm de espessura	Und	200	xxxxxx	160,00	32.000,00
0003	CADEIRA PLÁSTICA - sem braço produzido em polipropileno	Und	390	xxxxxx	38,00	14.820,00
0004	ESTANTES EM AÇO - na cor cinza com 6 prateleiras lisas, aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência, suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira	Und	153	xxxxxx	220,00	33.660,00
0005	MESA PARA ESCRITÓRIO - com 2 gavetas 90cm azul/cinza ou branco produzido com materiais de alta qualidade como mdp bp ou mdp eucaprint, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas pvc, gaveteiro com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura prox	Und	138	xxxxxx	390,00	53.820,00
0006	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS com trilho na cor cinza, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, dispõe de sistema de fechadura de miolo, As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, linha automatizada e contínua, com tinta a pó	Und	70	xxxxxx	950,00	66.500,00
0007	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 143 X 136CM AZUL/CINZA - produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 30mm, acabamento com bordas ABS 1mm, gaveteiro com duas gavetas com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi. A mesa auxiliar do kit pop tem 53 cm de profundidade e possui duas opções de montagem, pode ser montada do lado direito ou do lado esquerdo	Und	60	xxxxxx	850,00	51.000,00
0008	CRIADO MUDO COM 2 GAVETAS - o produto é todo fabricado com chapas 100% MDP de 12mm, material ecologicamente correto que confere a boa resistência e durabilidade à peça. Ela tem um belo acabamento com revestimento de pintura texturizada estilo BP e também UV alto brilho	Und	5	xxxxxx	550,00	2.750,00
0009	ARMÁRIO DE AÇO - com duas portas com fechadura cilíndrica tipo Yale com duas chaves e 4 prateleiras com capacidade de 20 kg cada, altura: 200,7 cm, largura: 90 cm	Und	13	xxxxxx	850,00	11.050,00
<b>Total</b>						<b>341.500,00</b>

Lote 04 - Mobiliário 2						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMA SOLTEIRO TIPO BELICHE - reto de madeira, detalhes: as camas dessa beliche possuem dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m, pés semi-maciços pinus revestidos em MDF pintura/acabamento superfície U.V., altura: 160 cm, largura: 93 cm, comprimento: 202 cm	Und	10	xxxxxx	900,00	9.000,00
0002	CAMA SOLTEIRO - dimensões: altura: 92cm, largura: 87 cm profundidade: 194cm - detalhes: pés semi-maciços pinus revestidos em mdf pintura/acabamento superfície u.v	Und	2	xxxxxx	550,00	1.100,00
0003	COLCHÃO ESPUMA D33 de alta resiliência e EPS em sua base que proporciona uma maior estruturação e firmeza no produto. Espuma flexível convencional poliuretano, material sintético e de baixa deformação permanente, em tecido poliéster, tecido 100% sintético, por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira e materiais orgânico, além de ser de fácil higienização	Und	22	xxxxxx	350,00	7.700,00
0004	FRONHA NA COR AZUL ROYAL - material do tecido: 100% algodão medidas aprox. da fronha: 50 x 70 cm	Und	22	xxxxxx	49,00	1.078,00



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0005	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO - em malha 100% algodão com elástico, com no mínimo 1.88m x 0.88cm x 30cm	Und	22	xxxxxx	69,00	1.518,00
0006	TRAVESSEIRO - branco medindo 50x70cm, lavável em máquina, antialérgico, fibra siliconizada e confortável, revestido com tecido 100% algodão 180 fios	Und	22	xxxxxx	69,00	1.518,00
<b>Total</b>						<b>21.914,00</b>

Lote 05 - Eletrodomésticos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	GELADEIRA VERTICAL - capacidade mínima de 260 litros, com prateleiras removíveis podem ter sua altura regulada, facilitando muito a limpeza e a acomodação dos alimentos	Und	20	xxxxxx	2.400,00	48.000,00
0002	FOGÃO DE PISO, 04 bocas, com forno básico, pés reguláveis	Und	1	xxxxxx	790,00	790,00
0003	GELÁGUA TIPO COLUNA - com controle externo de temperatura, silencioso, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10 ou 20 litros, copos grandes e com alças laterais, feito em material atóxico, com bandeja de água removível	Und	72	xxxxxx	790,00	56.880,00
0004	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade mínima de 534 litros: possui controle eletrônico para programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador, possui classificação energética A	Und	15	xxxxxx	3.800,00	57.000,00
0005	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - com 3 Velocidades, baixo consumo de energia, segurança e grande vazão de ar, ele vem com grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e coluna regulável tem ainda, incrível hélice de 40cm com 6 pás, 3 velocidades e 140W de potência	Und	90	xxxxxx	295,00	26.550,00
<b>Total</b>						<b>189.220,00</b>

Lote 06 - Ar Condicionado						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, climatização: apenas frio - 220 volts, painel de led apresenta iluminação suave	Und	50	xxxxxx	2.490,00	124.500,00
<b>Total</b>						<b>124.500,00</b>

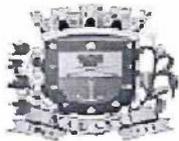
Lote 07 - Caixa Térmica						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL - indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em PU, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/ alça superior articulável para transporte prático e confortável	Und	50	xxxxxx	790,00	39.500,00
<b>Total</b>						<b>39.500,00</b>

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.627.684,00 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais), obtidos através do menor preço unitário entre as pesquisas de preços de mercado realizadas pelo Município de Mauriti/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos materiais/equipamentos dentro da vigência do mesmo.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



## 5 - ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os materiais/equipamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais/equipamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais/equipamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais/equipamentos.

5.6 - O recebimento dos materiais/equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/equipamento com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0004.2.059.0000	4.4.90.52.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	4.4.90.52.00
11	02	10.301.0171.2.066.0000	4.4.90.52.00
12	01	08.122.0002.2.075.0000	4.4.90.52.00
12	02	08.244.0048.2.087.0000	4.4.90.52.00
10	01	12.122.0007.2.043.0000	4.4.90.52.00
05	01	04.123.0051.2.015.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.122.0037.2.006.0000	4.4.90.52.00
02	01	04.122.0037.2.006.0000	3.3.90.30.00

## 7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

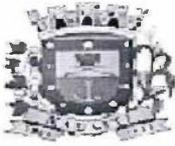
## 8. DOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Mauriti/CE, 24 de setembro de 2020.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



*Oswaldo Sabino de Sousa*

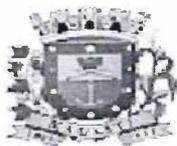
Oswaldo Sabino de Sousa  
Pregoeiro Oficial do Município

*[Signature]*  
Ermeson Henrique Montenegro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Gabinete do Prefeito

*[Signature]*  
Maria Alice Tavares Leite  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

*[Signature]*  
Handerson Clayton Ferreira Lacerda  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

*[Signature]*  
Emanuele Cristina Moura Ramalho  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO N° 2020.09.24.1**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

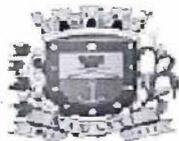
**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão n. 2020.09.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos/material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPUTADOR - computador completo: i5, 8 GB de memória RAM, HD de 1 TB, Windows 10, monitor 19,5 "LED" Estabilizador 500w, teclado, mouse, caixa de som	Und	123	xxxxxx		
0002	NOTEBOOK - i3, 4GB, 1TB, led, 15,6", windows 10, Bluetooth, web cam	Und	50	xxxxxx		
0003	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/MÓDULO ISOLADOR DE 500W - chave liga/desliga protegida, indicador de rede elétrica, gabinete de alto impacto, filtro de linha com proteção contra surtos, potencial nominal: 500VA/500W, tensão Nominal de entrada: 127V / 220V, tensão nominal de saída: 120V, proteção - fusível: 5A/250VAC, monofásica, frequência nominal: 60HZ, distorção harmônica: não introduz, dimensões (AxLxP): 155x115x165mm	Und	72	xxxxxx		
0004	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS FIXAS - equipamento de comunicação de dados, tipo Wireless padrões 802,11 ac/n/a 5 GHz, IEEE 802,11 b/g/n 2,4GHz, com as seguintes características: velocidades wireless 300Mbps (2.4GHz); 02 antenas de 5 GHz; 4 portas LAN 10/100Mbps; 1 porta WAN 10/100Mbps; segurança wireless WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK, fonte de alimentação externa de 12VDC/1A; 01 porta USB; Cabo Ethernet	Und	62	xxxxxx		
0005	HD EXTERNO DE 1 TB - Usb 2.0 5400rpm, Velocidade de transferência de dados 480 Mbps (máx.), rotação de 5400 RPM, sistema Windows 2000 Pro / XP / Vista/7/8 ou Mac OS X 10.4.8 ou superior, alimentação via porta USB	Und	10	xxxxxx		
<b>Total</b>						

Lote 02 - Impressoras						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	IMPRESSORA LASER MONO USB - copiadora, scanner e impressora, tecnologia de impressão: laser monocromática, visor em LCD, resolução (máxima) em DPI: 1200x1200, velocidade do processador: 400mhz, memória padrão: 128mb, memória opcional: 384mb, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas, capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão 250 folhas, bandeja adicional 50 folhas, capacidade de saída do papel: 150 folhas, tamanho do papel: carta, A6, B5, A4, A5, B, tipos de papel: papel comum, papel fino, papel reciclado, gramatura do papel: 60 a 163g/m², velocidade da cópia: 40cp/m, digitalização color e monocromática, cartucho para 10.000	Und	46	xxxxxx		
0002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIRELESS - colorida, com resolução máxima em cores de 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico e em preto e branco dpi 1200 x 600; impressão com quatro cartuchos de tinta: Preto, ciano, magenta, e amarelo. Processador interno de 360Mhz com memória de 128 MB DDR3. Ciclo mínimo mensal de 25.000 páginas.	Und	25	xxxxxx		

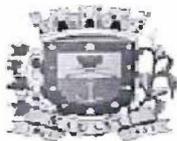


Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governio Municipal  
CNPJ n° 07.655.269/0001-55



velocidade mínima de impressão de 20 ppm em qualidade ISO Laser em preto e branco e 16 ppm em qualidade ISO Laser em cores, 250 folhas no mínimo na bandeja de entrada e 150 na bandeja de saída, impressão sem borda até tamanho carta 216x279mm, com impressão frente e verso automática, Interface de comunicação usb 2.0, rede ethernet 10/100base-tx (rj45), rede 802.11n sem fio embutido. Visor LCD com informações por ícones: nível de tinta, status de conexão sem fio, ethernet, sem papel, três luzes de led: continuar eprint, sem fio, cinco botões: continuar, cancelar, liga e desliga, eprint, sem fio. Com cabo de alimentação, modulo de impressão em frente e verso, cabo usb, cd-rom e cartuchos iniciais de jato de tinta inclusos						
<b>Total</b>						

Lote 03 - Mobiliário						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - com 5 rodízios, assento e encosto executivo estofado liso base giratória com braços reguláveis, madeira anatômica de 15 mm, espuma injetada costurada em coríno preto	Und	110	xxxxxx		
0002	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA SEM BRAÇO - 4 pés confeccionados em estrutura de ferro tubular 3/4 com pintura epóxi preta, ideal para escritório, estofada em espuma injetada com 20 mm de espessura	Und	200	xxxxxx		
0003	CADEIRA PLÁSTICA - sem braço produzido em polipropileno	Und	390	xxxxxx		
0004	ESTANTES EM AÇO - na cor cinza com 6 prateleiras lisas, aço inoxidável tipo 201 de alta qualidade e resistência, suporta até 480 kg de carga, sendo 80 kg em cada prateleira	Und	153	xxxxxx		
0005	MESA PARA ESCRITÓRIO - com 2 gavetas 90cm azul/cinza ou branco produzido com materiais de alta qualidade como mdp bp ou mdp eucaprint, tampo 15mm de espessura, acabamento com bordas pvc, gaveteiro com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura prox	Und	138	xxxxxx		
0006	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS com trilho na cor cinza, fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa 26, dispõe de sistema de fechadura de miolo, As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, as gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído, submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, linha automatizada e contínua, com tinta a pó	Und	70	xxxxxx		
0007	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 143 X 136CM AZUL/CINZA - produzido com materiais de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 30mm, acabamento com bordas ABS 1mm, gaveteiro com duas gavetas com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura com chaves, pés em aço com pintura epóxi. A mesa auxiliar do kit pop tem 53 cm de profundidade e possui duas opções de montagem, pode ser montada do lado direito ou do lado esquerdo	Und	60	xxxxxx		
0008	CRIADO MUDO COM 2 GAVETAS - o produto é todo fabricado com chapas 100% MDP de 12mm, material ecologicamente correto que confere a boa resistência e durabilidade à peça. Ela tem um belo acabamento com revestimento de pintura texturizada estilo BP e também UV alto brilho	Und	5	xxxxxx		
0009	ARMÁRIO DE AÇO - com duas portas com fechadura cilíndrica tipo Yale com duas chaves e 4 prateleiras com capacidade de 20 kg cada, altura: 200,7 cm, largura: 90 cm	Und	13	xxxxxx		
<b>Total</b>						



Prefeitura Municipal de Mauriti  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55

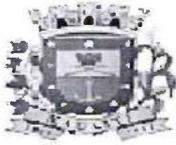


Lote 04 - Mobiliário 2						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAMA SOLTEIRO TIPO BELICHE - reto de madeira, detalhes: as camas dessa beliche possuem dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m, pés semi-maciços pinus revestidos em MDF pintura/acabamento superfície U.V., altura: 160 cm, largura: 93 cm, comprimento: 202 cm	Und	10	xxxxxx		
0002	CAMA SOLTEIRO - dimensões: altura: 92cm, largura: 87 cm profundidade: 194cm - detalhes: pés semi-maciços pinus revestidos em mdf pintura/acabamento superfície u.v	Und	2	xxxxxx		
0003	COLCHÃO ESPUMA D33 de alta resiliência e EPS em sua base que proporciona uma maior estruturação e firmeza no produto. Espuma flexível convencional poliuretana, material sintético e de baixa deformação permanente, em tecido poliéster, tecido 100% sintético, por ser sintético não é propenso ao acúmulo de poeira e materiais orgânico, além de ser de fácil higienização	Und	22	xxxxxx		
0004	FRONHA NA COR AZUL ROYAL - material do tecido: 100% algodão medidas aprox. da fronha: 50 x 70 cm	Und	22	xxxxxx		
0005	LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO - em malha 100% algodão com elástico, com no mínimo 1.88m x 0.88cm x 30cm	Und	22	xxxxxx		
0006	TRAVESSEIRO - branco medindo 50x70cm, lavável em máquina, antialérgico, fibra siliconizada e confortável, revestido com tecido 100% algodão 180 fios	Und	22	xxxxxx		
<b>Total</b>						

Lote 05 - Eletrodomésticos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	GELADEIRA VERTICAL - capacidade mínima de 260 litros, com prateleiras removíveis podem ter sua altura regulada, facilitando muito a limpeza e a acomodação dos alimentos	Und	20	xxxxxx		
0002	FOGÃO DE PISO, 04 bocas, com forno básico, pés reguláveis	Und	1	xxxxxx		
0003	GELÁGUA TIPO COLUNA - com controle externo de temperatura, silencioso, fornecendo água gelada e natural com duas torneiras embutidas, aceitando galão de 10 ou 20 litros, copos grandes e com alças laterais, feito em material atóxico, com bandeja de água removível	Und	72	xxxxxx		
0004	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - capacidade mínima de 534 litros: possui controle eletrônico para programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador, possui classificação energética A	Und	15	xxxxxx		
0005	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM - com 3 Velocidades, baixo consumo de energia, segurança e grande vazão de ar, ele vem com grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e coluna regulável tem ainda, incrível hélice de 40cm com 6 pás, 3 velocidades e 140W de potência	Und	90	xxxxxx		
<b>Total</b>						

Lote 06 - Ar Condicionado						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 btu/h, climatização: apenas frio - 220 volts, painel de led apresenta iluminação suave	Und	50	xxxxxx		
<b>Total</b>						

Lote 07 - Caixa Térmica						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL - indicada para uso em hospitais, laboratórios e campanhas de vacina. Alta eficiência térmica mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em PU, conservação muito	Und	50	xxxxxx		



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ n° 07.655.269/0001-55**



superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/ alça superior articulável para transporte prático e confortável									
									Total

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

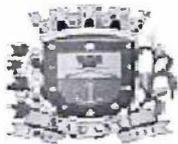
Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
 Assinatura do Proponente



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu/sua Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e CGF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão nº 2020.09.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.09.24.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos/material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de ..... de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da sua assinatura,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



ou enquanto decorrer o fornecimento dos materiais/equipamentos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os materiais/equipamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais/equipamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais/equipamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais/equipamentos.

**5.6** - O recebimento dos materiais/equipamentos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos materiais/equipamentos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os materiais/equipamentos, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

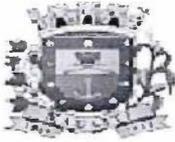
**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os materiais/equipamentos objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os materiais/equipamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal CONTRATANTE, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os materiais/equipamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos materiais/equipamentos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti por prazo não superior a 02 (dois) anos.

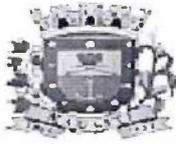
**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Mauriti, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Mauriti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....